



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

1 -OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros de 1m³ e 7m³ para tender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Baturité, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 -Do detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	Oxigênio Medicinal (1m ³) Especificação: Cilindro contendo oxigênio medicinal para auxílio em doenças respiratórias, dimensão de 1m ³ .	UND	440
2	Oxigênio Medicinal (7m ³) Especificação: Cilindro contendo oxigênio medicinal para auxílio em doenças respiratórias, dimensão de 7m ³ .	UND	385

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 113.391,67 (Cento e treze mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)

4 – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO: Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 02H, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria de Saúde, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na Ordem de Compra, inclusive em SAD, (serviço de atendimento domiciliar) ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5 – DA JUSTIFICATIVA – O fornecimento de oxigênio em cilindros é indispensável ao funcionamento das unidades de saúde. A vida humana e saúde pública deve prevalecer devendo a entrega do produto estar disponível para o pronto atendimento a população, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde.

6 – DA FONTE DE RECURSOS: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 0702.10.301.0033.2.057 – elemento de despesas 3.3.90.30.00 – Fonte 009.

7 – AUTORIDADE COMPETENTE: CLÁUDIA DO CARMO RICARTE COELHO – SECRETÁRIA DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Pregoeira

Pregão Presencial nº 2017.02.03.02.02

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no edital de Pregão Presencial nº 2017.02.03.02.02 da Prefeitura Municipal de Baturité – SECRETARIA DE SAÚDE.

Declaramos ainda, que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01					
02					
Valor total					

Valor global por extenso:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo de Entrega: 02 h contados a partir da solicitação

_____ - _____, aos _____ de _____ de 2017.

Assinatura



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 200.....

.....
DECLARANTE



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 200.....

.....

DECLARANTE

4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 200.....

.....

DECLARANTE



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de BATURITÉ com sede na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.343/0001-08, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada por sua Secretária **Sra.** _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua - _____ doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de **Pregão Presencial nº 2017.02.03.02.02**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

01- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão Presencial**, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de Saúde do Município de Baturité-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **Aquisição de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros de 1m³ e 7m³ para tender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Baturité.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O valor contratual importa a quantia de R\$ _____ (_____).
3.2 – O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

4.1 - O prazo de vigência do contrato será contados a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo o prazo de conclusão ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, sobretudo colocando à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita entrega dos materiais, bem como fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse certame, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



posteriores;

5.2 – Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais contratados;

5.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, recibo, e após comprovação da entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2 – Entregar os materiais contratados de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital e na proposta;

6.3 – Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.5 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega dos materiais contratados;

6.6 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na entrega dos materiais, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

6.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato até o limite fixado no parágrafo 1º do art. 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O material deverá ser entregue junto à Secretaria de Saúde ou onde for mencionado na Ordem de Compra, podendo haver entrega domiciliar ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

7.2 – Os produtos deverão ser entregues, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria, contados a partir da ordem de compra, emitida pela Senhora Secretária de Saúde, rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.3 - O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Saúde, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da empresa. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.

7.4- No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal, devendo estas ser entregues na Tesouraria do Município.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1 - O material oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

8.2 - O titular da origem desta licitação designará um servidor, cujo propósito será a conferência do material entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o material entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

8.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o material que vier a ser recusado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

9.1.1- Advertência.

9.1.2- Multa:

a) De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de recusa da licitante vencedora em assumir o contrato no prazo estabelecido pela Administração.

b) De 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento das cláusulas contratuais acordadas.

O valor das multas referido neste item será descontado "ex-officio" do licitante vencedor, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ou por outro meio legal, caso não haja créditos da contratada junto à contratante.

9.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

9.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité – Ceará – Cep 62.760-000

CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



12.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº ____ - Elemento de Despesa: ____ - Fonte: ____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Baturité - CE para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

BATURITÉ - CE, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)